

ENTRADA

10 SET 2024

Ass. do Func. COASP

Projeto de Lei nº 858/2024

URGENTE



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO

A Publicação é posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 10/09/2024

1º Secretário

DIRLEG-AL
Fls. 02
PMSJ

| | |
|----------------------------|-------------------|
| APROVADA A URGÊNCIA | |
| Conforme art. 136 do R. I. | |
| Palmas | <u>10/09/2024</u> |
| 1º Secretário | |

Cria o programa casa Tocantinense adaptada para tornar a residência das pessoas com transtornos mentais, com deficiência ou mobilidade reduzida mais seguras e acessíveis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Cria o Programa Casa Tocantinense Adaptada, destinado a promover a inclusão social e o bemestar das pessoas com transtornos mentais, com deficiência ou mobilidade reduzida, por meio da adaptação de suas residências para torná-las mais seguras e acessíveis.

Art. 2º O objetivo do programa é oferecer às pessoas com transtornos mentais e deficiências ou mobilidade reduzida:

- I - maior autonomia e independência;
- II - melhor qualidade de vida;
- III - maior inclusão social;
- IV - redução do risco de acidentes e lesões.

Art. 3º Os beneficiários receberão recursos para a realização de adaptações, como:

- I - adaptação de banheiros e cozinhas para facilitar a acessibilidade;
- II - instalação de corrimãos e barras de apoio;
- III - adaptação de portas e janelas;
- IV - equipamentos e mobiliários adaptados;
- V - adaptação para evitar acidentes;
- VI – outras medidas de acordo com a necessidades específicas de cada pessoa.

Art. 4º O programa será financiado através dos recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, bem como por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação e a correta execução dos objetivos e diretrizes do Programa instituído por esta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Gabinete do Deputado Cleiton Cardoso

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Tocantins – Tocantins

CEP: 77.003-905 – Telefone (063) 3212-5058



DIRLEG-AL
Fls. 03
PMSL

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Tocantins é uma cidade que possui uma população significativa de pessoas com transtornos mentais, deficiências ou mobilidade reduzida. Essas pessoas enfrentam uma série de desafios para viver de forma plena e independente, incluindo a falta de acessibilidade em suas residências.

As residências não adaptadas podem representar um risco para a segurança e a saúde dessas pessoas, dificultando suas atividades básicas da vida diária, como locomoção, higiene pessoal, alimentação, uso de sanitários, dentre outras.

O Programa Casa Adaptada é uma importante iniciativa para promover a inclusão social e o bem-estar dessas pessoas. O programa oferece uma oportunidade para que essas pessoas possam viver de forma independente e segura em suas próprias casas, o que pode contribuir para maior autonomia, independência, melhor qualidade de vida, e maior inclusão social.

O programa será financiado através dos recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, bem como por dotações orçamentárias próprias.

O Programa Casa Adaptada é uma iniciativa importante para promover a inclusão social e o bemestar das pessoas com transtornos mentais, deficiências ou mobilidade reduzida.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de Lei.

Palmas – TO, 04 de Setembro de 2024.

CLEITON CARDOSO
Deputado Estadual

[Imprimir](#)DIRLEG-AL
Fls. 04
PMSS

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P76d454a8cbf06dd84215723fbe09e24fK12157**

Autor: **CLEITON CARDOSO**

Descrição: **Cria o programa casa Tocantinense adaptada para tornar a residência das pessoas com transtornos mentais, com deficiência ou mobilidade reduzida mais seguras e acessíveis.**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Enviada por: **Cleiton Cardoso (dep.cleiton.cardoso)**

Data de Envio: **04/09/2024 10:14:08**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

CLEITON CARDOSO

